



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

MARILÂNDIA DO SUL

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 012/2002 - LEG.

Súmula:- Dispõe sobre reajustes nos Subsídios dos Vereadores, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, ficam reajustados em 11,11% (onze vírgula onze por centos), para vigor a partir de 1º de março do corrente ano, conforme tabela a seguir:-

PRESIDENTE	R\$ 1.088,88
DEMAIS VEREADORES	R\$ 888,88

Art. 2º – O reajuste de que trata o “**Caput**” deste artigo atende o que dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº 013/2000, de 29.08.2000 e Lei Municipal nº 010/2002, de 21.03.2002.

***Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul,
Estado do Paraná, aos 26 de março de 2002.***

JAIME ROSSI
Prefeito Municipal